



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS UTILIZADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO:

ITEM	DESCRIÇÃO E/OU ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW, PRETA (W2020X)	Unidade	15	R\$636,64	R\$9.549,60
02	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW, AZUL (W2021X)	Unidade	08	R\$739,58	R\$5.916,64
03	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW, AMARELO (W2022X)	Unidade	08	R\$574,00	R\$4.592,00
04	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW, MAGENTA (W2023X)	Unidade	08	R\$569,06	R\$4.552,48
VALOR TOTAL					R\$24.610,72

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com base na média de preços obtidos conforme art. 23 e art.25 do Decreto nº109/2023 de 19 de dezembro de 2023.

2.2 Todos os itens se destinam a impressora HP LaserJet Pro M479FDW.

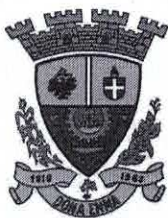
2.3 Os itens devem ser originais e da marca do fabricante, novo e com certificados de garantia.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de toners e tintas para as impressoras utilizadas pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Dona Emma/SC, garantindo a impressão de documentos e materiais necessários ao atendimento das demandas administrativas e à continuidade dos serviços públicos.

3.2 No caso da impressora HP LaserJet Pro M479FDW, foram identificadas falhas recorrentes na qualidade das impressões com os suprimentos anteriormente adquiridos por intermédio do CINCATARINA. Para investigar sua origem, foram adquiridos toners originais do fabricante por meio da Dispensa de Licitação nº 92/2026, com a finalidade de verificar se os problemas decorriam dos insumos utilizados ou de eventual defeito do equipamento, ainda no início de sua vida útil.

3.3 A verificação realizada identificou que as falhas estavam relacionadas aos suprimentos anteriormente utilizados. Diante desse resultado, a presente contratação contempla a aquisição de



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

toners originais para esse equipamento, buscando assegurar a qualidade das impressões e evitar a recorrência dos problemas constatados.

3.4 A aquisição por meio de nova contratação visa atender à necessidade de reposição dos insumos e manter a regularidade das atividades da Secretaria, sem prejuízo das providências cabíveis junto ao fornecedor responsável pelos produtos que apresentaram falhas.

3.3 JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCAS

3.3.1 A indicação da marca HP aplica-se aos toners destinados à impressora HP LaserJet Pro M479FDW e fundamenta-se no resultado da verificação realizada com suprimentos originais adquiridos por meio da Dispensa de Licitação nº 92/2026.

3.3.2 A aquisição anterior teve finalidade de diagnóstico, permitindo identificar que as falhas recorrentes na qualidade das impressões estavam relacionadas aos suprimentos adquiridos por intermédio do CINCATARINA. O resultado obtido com a utilização dos toners originais constitui a motivação técnica para a especificação adotada nesta contratação.

3.3.3 A exigência de toners originais da marca HP busca assegurar a compatibilidade e o desempenho adequado dos suprimentos, bem como reduzir o risco de novas falhas, desperdício de papel e insumos e interrupções das atividades administrativas.

3.3.4 A motivação para a indicação da marca deverá estar acompanhada, nos autos, dos registros da verificação realizada e de manifestação técnica que demonstre a necessidade dessa exigência para o equipamento em questão.

3.3.5 A indicação refere-se à marca dos produtos, sem direcionamento a fornecedor específico, permitindo a participação dos interessados que atendam às especificações e às demais condições da contratação.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1 O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Dona Emma, Rua Alberto Koglin, nº 3493, Centro, CEP 89.155-000 – Dona Emma/SC.**

4.2 O recebimento provisório do material ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do produto, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.3 O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

4.4 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do material, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega do material.

4.5 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS

5.1 O objeto deverá seguir as faculdades previstas na Lei Federal nº8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.
- 6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.
- 6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.
- 6.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.
- 6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.
- 6.7 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns).
- 6.8 Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma/SC qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.
- 6.9 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas as sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Emitir nota de empenho.
- 7.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.
- 7.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 7.4 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
- 7.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.6 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.
- 8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.4 A CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da contratação.
- 8.5 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 8.6 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos, de acordo com Art. nº70 inciso III da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021:

9.1 Habilitação Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.3 Declarações:

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de enquadramento em empresa de pequeno porte.

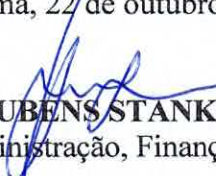
10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

10.1 Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº147 de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto a documentação de habilitação, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art.8º da Instrução Normativa DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do §4º do art.3º da Lei Complementar nº123/2006.

10.2 Nesta Dispensa de Licitação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.123/2006, com fundamento no art.4º da Lei nº14.133/2021.

Dona Emma, 22 de outubro de 2026.


RUBENS STANKE

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento